



# Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

*Estado do Paraná*

## **LEI N° 1388/2004**

**SÚMULA:** Institui subvenção mensal em favor da Associação Piraiense dos Estudantes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer subvenção mensal à Associação Piraiense dos Estudantes, CNPJ 05515412/0001-88, pessoa jurídica de direito privado sediada em Piraí do Sul, Paraná, e declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 1319 de 07 de maio de 2003, na ordem de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, despesa essa que será suportada pela dotação específica (3.3.90.1801 – ajuda financeira a estudantes), prevista no orçamento municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2.004.



---

**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
**Prefeito Municipal**